



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1483

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1483

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.270, DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
82	020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	7.000,00
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
391	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
439	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL GERAL					57.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
35	020102	04.092.0003.2005	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
70	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-30.000,00
116	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-7.000,00
150	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
177	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-5.000,00
TOTAL GERAL					-57.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de julho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1483

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.271, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
326	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	200,00
367	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.500,00
TOTAL GERAL					4.700,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
325	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	-200,00
354	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-4.500,00
TOTAL GERAL					-4.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 21 de julho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1483

Página 4 de 9

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.074, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a recondução para o exercício da função de confiança de Ouvidor Geral do Município e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019, a servidora pública municipal **DAYSE CRISTINA FINOTTI MARZINOTI**, portadora do RG nº 32.824.401-6 e do CPF nº 281.111.498-08, detentora do cargo efetivo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, para o exercício da função de confiança de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2022.

Art. 2º As atribuições da função de confiança de Ouvidor Geral do Município são aquelas constantes do Anexo V da Lei Municipal nº 2.266, de 17 de junho de 2019, c/c o art. 28 da Lei Municipal nº 2.268, de 17 de junho de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de julho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 28 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1483

Página 5 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.075, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil) e, **CONSIDERANDO** requerimento do servidor, devidamente deferido pela chefia responsável e remetido ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 15 (quinze) de agosto de 2022, ao servidor público municipal **ABEL HENRIQUE ESPINOSA ADOLFO**, portador do RG nº 40.120.629-4 e do CPF nº 311.301.848-03, nomeado para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de julho de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 28 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1483

Página 6 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.076, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.469, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do § 1º do art. 166 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e **CONSIDERANDO**:

I - que a grande maioria dos cargos de provimento efetivo existentes na estrutura do Quadro de Pessoal da Prefeitura não exige ensino superior completo;

II - que, s.m.j., os trabalhos a serem executados pela Comissão de que trata esta portaria não são obrigatórios, ou seja, devem contar com a concordância expressa dos servidores designados;

III - que, em que pese o disposto no art. 3º da Lei nº 2.469/2022, diante dos motivos anteriormente justificados, faz-se difícil a composição da Comissão apenas por servidores estáveis, tendo em vista também que os trabalhos a serem executados pelos mesmos exigem aptidão e qualificação técnica compatíveis com o seu alto grau de complexidade;

IV - que, entretanto, conforme o art. 4º da Lei nº 2.469/2022, no caso de impossibilidade de composição da Comissão na forma estabelecida no art. 3º, acima referido, por motivo justificado, poderá a mesma ser integrada por servidor não estável ou detentor de cargo em comissão;

V - que o servidor relacionado no inciso I do art. 1º, embora não estável, é detentor de cargo de provimento efetivo de nível superior, além de possuir formação acadêmica em direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), satisfazendo plenamente os requisitos técnicos para compor a Comissão, bem como o interesse público e da administração municipal, em especial no que diz respeito aos conhecimentos técnicos necessários para elucidação dos fatos que ensejarem a instauração de processos administrativos disciplinares e sindicância, com garantia de independência, autonomia e direito à ampla defesa e ao contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2022, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL** os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

I - **TRANCREDO BENEDITO ALVES JUNIOR**, RG nº 25.199.021-7, CPF nº 277.083.398-71, detentor do cargo efetivo de Encarregado de Seção de Pessoal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1483

Página 7 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

II - **CAMILA DO LIVRAMENTO MEDEIROS**, RG nº 42.015.938-1, CPF nº 363.264.798-43, detentora do cargo efetivo de Especialista em Gestão de Saúde;

III - **KARINA DE OLIVEIRA SANTOS**, RG nº 32.284.357-1, CPF nº 273.236.878-45, detentora do cargo efetivo de Assistente Social.

§ 1º Fica designado como presidente da Comissão o membro relacionado no inciso I do caput deste artigo, ocupante de cargo efetivo de nível de escolaridade de ensino superior, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.469, de 19 de julho de 2022.

§ 2º O presidente indicará um dos demais membros como secretário da Comissão.

Art. 2º O mandato da Comissão será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser reconduzida para um mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.469, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º Os trabalhadores da Comissão reger-se-ão de acordo com a Lei Municipal nº 2.469, de 19 de julho de 2022, e demais normas previstas na Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, e serão remunerados na forma estabelecida no art. 5º e seus parágrafos e incisos da referida Lei Municipal nº 2.469/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de julho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1483

Página 8 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.077, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.470, de 19 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2022, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL** os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

I - MEMBROS TITULARES:

a) **LUCIANO DONIZETI PANTANO PERES**, RG nº 33.846.864-X, CPF nº 288.989.688-92, detentor do cargo efetivo de Agente de Tributação;

b) **ANDRÉ JANINI VIEIRA**, RG nº 48.842.482-3, CPF nº 419.188.658-41, detentor do cargo efetivo de Agente de Tributação;

c) **PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MANTELLI**, RG nº 42.015.696-3, CPF nº 329.973.848-85, detentor do cargo efetivo de Coordenador de Prestação de Contas.

II - MEMBRO SUPLENTE: ELSON RODRIGUES RABELO, RG nº 19.474.824, CPF nº 121.716.748-06, detentor do cargo efetivo de Agente de Tributação.

Parágrafo único. Fica designado como presidente da Comissão o membro relacionado na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo.

Art. 2º O mandato da Comissão será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser reconduzida para um mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 2º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.470, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º Os trabalhadores da Comissão reger-se-ão de acordo com a Lei Municipal nº 2.470, de 19 de julho de 2022, e serão remunerados na forma estabelecida nos artigos 7º e 8º e seus parágrafos e incisos da referida Lei Municipal nº 2.470/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de julho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 28 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1483

Página 9 de 9



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 28 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais